

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2019

No dia 28 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PASSOS, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.188/0001-21, com sede administrativa localizada na AV. SANTOS DUMONT 75, bairro CENTRO, CEP nº. 98600-000, nesta cidade de Três Passos/RS, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Carlos A. Amaral, inscrito no CPF sob o nº. 954.402.080-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2019, Processo Licitatório nº. 13/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS, visando eventual e futura contratação para aquisição de material permanente para o Complexo Educacional "São José" e outros, pelo período de 12 (doze) meses, contados da expedição da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I). Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13135	AJV AR CONDICIONADOS EIRELI	
13054	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	17
6012	DRESSLER INFORMATICA LTDA	13, 18, 19, 20
12266	LEO I. DE CASTRO & CIA LTDA - ME	11
13136	REFRIGERAR COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA	8
13133	TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI	1, 5, 9, 12, 15
13134	THAINA SCHUMACHER	4, 6, 14

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AJV AR CONDICIONADOS EIRELI	32.295.945/0001-7	Ronaldo Itamar Martin	005.261.819-6
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	30.759.356/0001-7	Matheus Auri Sulzbach Corneliu	025.101.010-4
DRESSLER INFORMATICA LTDA	94.661.592/0001-7	Jaime Orlando Dressler	333.252.190-0
LEO I. DE CASTRO & CIA LTDA - ME	20.852.197/0001-0	Eduardo Djovani Borchardt	750.395.590-2
REFRIGERAR COMERCIO DE CLIMATIZADORES	23.162.246/0001-0	Marcia Kroth Cossetin	681.957.450-9
TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI	29.634.736/0001-0	Tiago Bergamaschi	080.736.089-9
THAINA SCHUMACHER	22.491.067/0001-0	Thaina Schumacher	045.085.760-3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS, visando eventual e futura contratação para aquisição de material permanente para o Complexo Educacional "São José" e outros, pelo período de 12 (doze) meses, contados da expedição da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I).

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6012 - DRESSLER INFORMATICA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	aparelho de som, tipo microsystem c/ entrada USB, MP3, CDr, conf. edital.	UN	Panasonic	6,000	1.389,0000	8.334,00
18	balcão de cozinha em MDF 25mm branco, conf. edital	UN	LM	8,000	533,0000	4.264,00
19	armário aéreo de cozinha MDF 25mm, branco, conf. edital.	UN	LM	7,000	369,0000	2.583,00
20	Caixa de som amplificada multiuso com bluetooth, conf. edital.	UN	Datrel	6,000	1.389,0000	8.334,00

Fornecedor: 12266 - LEO I. DE CASTRO & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	TV DE LCD DE 32"- TV Características:oDigital Crystal Clear para detalhes profundos e nitidez Tela LCD HD com resolução de 1366x768po 28,9 bilhões de coresTaxa de contraste dinâmico de 26000:1o Incredible Surroundo Potência de áudio de 2 x 15 W RMSo Duas entradas HDMI para conexão HD totalmente digital em um único caboo EasyLink: controle fácil da TV e dispositivo conectado por HDMI CECo Entrada para PC para usar a TV como monitor de computadoro Conversor TV digital internoDimensões:Altura:54,40 Centímetros Largura:80,90 Centímetros Profundidade:9,20 Centímetros Peso:18,00 Kilos	un	PANASONI	7,000	1.314,0000	9.198,00

Fornecedor: 13054 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	armário em MDF, conf. edital	un	LEO MOVE	8,000	472,0000	3.776,00

Fornecedor: 13133 - TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	freezer horizontal, conf. edital	UN	ELECTROL	6,000	2.074,0000	12.444,00
5	geladeira frostfree 410 litros	UN	ELECTROL	6,000	2.539,0000	15.234,00
9	ar condicionado split 12.000 descrição conf. edital	un	ECOBLU/E	25,000	1.922,0000	48.050,00
12	Microondas 27 litros - display digital, potência de saída: 1500 W, cor branca, capacidade de 27 litros, dimensões aproximadas 51x31x39 cm (axlxp) peso aproximado 15,3kg, bivolt ou 220V	UN	MIDEA/LIV.	7,000	440,0000	3.080,00
15	Máquina de lavar roupa 12kg sistema antirugas, conf. edital.	UN	ELECTROL	6,000	1.924,0000	11.544,00

Fornecedor: 13134 - THAINA SCHUMACHER

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	geladeira frostfre capacidade 250L	UN	electrolux	6,000	1.878,0000	11.268,00
6	batedeira 4 velocidades mais a função pulsar, potência: 350W, portátil, tigela com capacidade para 4 litros e giro automático, batedores para massas leves e pesadas, ejetor de batedores, pode ser usada manualmente, sem ter de parar o processo. Prendedor de fio. 220V ou bivolt.	UN	Britania	4,000	134,0000	536,00
14	Liquidificador industrial 8l, conf. edital	UN	JL Colombr	6,000	698,0000	4.188,00

Fornecedor: 13136 - REFRIGERAR COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ar condicionado split 18.000 btus conf. edital	un	Agratto	10,000	2.620,0000	26.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá validade pelo período de doze meses, ou seja até 11.03.20, contados da data de emissão da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. O objeto após a assinatura da ata deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Empenho nos lugares neste indicados, no Município de Três Passos/RS.
- 4.2. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos/RS.
- 4.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas
- 4.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados. A entrega deverá ocorrer sem ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a entrega total do material adjudicado, mediante atestado de recebimento e conferência do fiscal de contrato, além de emissão de documento fiscal.
- 5.2. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC. As dotações orçamentárias serão aquelas provenientes da solicitação de fornecimento, quando da data da aquisição, sendo que as mesmas constarão na autorização de Fornecimento ou empenho.
- 5.3. A empresa para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, deverá dispor, após a assinatura deste no prazo de cinco dias úteis após a finalização da fase de lances, planilha de custos a qual deverá evidenciar de forma exata a representatividade de cada custo no valor final do item, por unidade, devidamente assinada pelo contador da mesma.
- 5.4. Nas notas fiscais deverá constar o número do empenho, da Licitação e do Pregão e se possível a Secretaria adquirente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
 - b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
 - c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
 - d) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.2. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;
- 6.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1 Considerado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período do registro de preços contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial acima referido, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 19/2013, alterado pelo Decreto nº 98/2014.
- 7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d".
- 7.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.
- 7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- a) liberar o fornecedor;
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 7.5 O requerimento de que trata o item 7.2 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.
- 7.6 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
- 7.7 Junto com o requerimento, a detentora dos preços deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor registrado.
- 7.8 O Município reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão dos preços.
- 7.9 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município e jornal oficial.
- 7.10 É vedado a Detentora dos preços registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do process de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita as sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Três Passos, 28 de Fevereiro de 2019.

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

AJV AR CONDICIONADOS EIRELI	CNPJ: 32.295.945/000	_____
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	CNPJ: 30.759.356/000	_____
DRESSLER INFORMATICA LTDA	CNPJ: 94.661.592/000	_____
LEO I. DE CASTRO & CIA LTDA - ME	CNPJ: 20.852.197/000	_____
REFRIGERAR COMERCIO DE CLIMATIZADORES I	CNPJ: 23.162.246/000	_____
TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI	CNPJ: 29.634.736/000	_____
THAINA SCHUMACHER	CNPJ: 22.491.067/000	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2019

No dia 28 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PASSOS, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.188/0001-21, com sede administrativa localizada na AV. SANTOS DUMONT 75, bairro CENTRO, CEP nº. 98600-000, nesta cidade de Três Passos/RS, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Carlos A. Amaral, inscrito no CPF sob o nº. 954.402.080-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2019, Processo Licitatório nº. 13/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS, visando eventual e futura contratação para aquisição de material permanente para o Complexo Educacional "São José" e outros, pelo período de 12 (doze) meses, contados da expedição da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I). Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13135	AJV AR CONDICIONADOS EIRELI	
13054	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	17
6012	DRESSLER INFORMATICA LTDA	13, 18, 19, 20
12266	LEO I. DE CASTRO & CIA LTDA - ME	11
13136	REFRIGERAR COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA	8
13133	TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI	1, 5, 9, 12, 15
13134	THAINA SCHUMACHER	4, 6, 14

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AJV AR CONDICIONADOS EIRELI	32.295.945/0001-7	Ronaldo Itamar Martin	005.261.819-6
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	30.759.356/0001-7	Matheus Auri Sulzbach Corneliu	025.101.010-4
DRESSLER INFORMATICA LTDA	94.661.592/0001-7	Jaime Orlando Dressler	333.252.190-0
LEO I. DE CASTRO & CIA LTDA - ME	20.852.197/0001-0	Eduardo Djovani Borchardt	750.395.590-2
REFRIGERAR COMERCIO DE CLIMATIZADORES	23.162.246/0001-0	Marcia Kroth Cossetin	681.957.450-9
TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI	29.634.736/0001-0	Tiago Bergamaschi	080.736.089-9
THAINA SCHUMACHER	22.491.067/0001-0	Thaina Schumacher	045.085.760-3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS, visando eventual e futura contratação para aquisição de material permanente para o Complexo Educacional "São José" e outros, pelo período de 12 (doze) meses, contados da expedição da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I).

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6012 - DRESSLER INFORMATICA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	aparelho de som, tipo microsystem c/ entrada USB, MP3, CDr, conf. edital.	UN	Panasonic	6,000	1.389,0000	8.334,00
18	balcão de cozinha em MDF 25mm branco, conf. edital	UN	LM	8,000	533,0000	4.264,00
19	armário aéreo de cozinha MDF 25mm, branco, conf. edital.	UN	LM	7,000	369,0000	2.583,00
20	Caixa de som amplificada multiuso com bluetooth, conf. edital.	UN	Datrel	6,000	1.389,0000	8.334,00

Fornecedor: 12266 - LEO I. DE CASTRO & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	TV DE LCD DE 32"- TV Características:oDigital Crystal Clear para detalhes profundos e nitidez Tela LCD HD com resolução de 1366x768po 28,9 bilhões de coresTaxa de contraste dinâmico de 26000:1o Incredible Surroundo Potência de áudio de 2 x 15 W RMSo Duas entradas HDMI para conexão HD totalmente digital em um único caboo EasyLink: controle fácil da TV e dispositivo conectado por HDMI CECo Entrada para PC para usar a TV como monitor de computadoro Conversor TV digital internoDimensões:Altura:54,40 Centímetros Largura:80,90 Centímetros Profundidade:9,20 Centímetros Peso:18,00 Kilos	un	PANASONI	7,000	1.314,0000	9.198,00

Fornecedor: 13054 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	armário em MDF, conf. edital	un	LEO MOVE	8,000	472,0000	3.776,00

Fornecedor: 13133 - TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	freezer horizontal, conf. edital	UN	ELECTROL	6,000	2.074,0000	12.444,00
5	geladeira frostfree 410 litros	UN	ELECTROL	6,000	2.539,0000	15.234,00
9	ar condicionado split 12.000 descrição conf. edital	un	ECOBLU/E	25,000	1.922,0000	48.050,00
12	Microondas 27 litros - display digital, potência de saída: 1500 W, cor branca, capacidade de 27 litros, dimensões aproximadas 51x31x39 cm (axlpx) peso aproximado 15,3kg, bivolt ou 220V	UN	MIDEA/LIV.	7,000	440,0000	3.080,00
15	Máquina de lavar roupa 12kg sistema antirugas, conf. edital.	UN	ELECTROL	6,000	1.924,0000	11.544,00

Fornecedor: 13134 - THAINA SCHUMACHER

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	geladeira frostfre capacidade 250L	UN	electrolux	6,000	1.878,0000	11.268,00
6	batedeira 4 velocidades mais a função pulsar, potência: 350W, portátil, tigela com capacidade para 4 litros e giro automático, batedores para massas leves e pesadas, ejetor de batedores, pode ser usada manualmente, sem ter de parar o processo. Prendedor de fio. 220V ou bivolt.	UN	Britania	4,000	134,0000	536,00
14	Liquidificador industrial 8l, conf. edital	UN	JL Colombr	6,000	698,0000	4.188,00

Fornecedor: 13136 - REFRIGERAR COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ar condicionado split 18.000 btus conf. edital	un	Agratto	10,000	2.620,0000	26.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá validade pelo período de doze meses, ou seja até 11.03.20, contados da data de emissão da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto após a assinatura da ata deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Empenho nos lugares neste indicados, no Município de Três Passos/RS.

4.2. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos/RS.

4.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas

4.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados. A entrega deverá ocorrer sem ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a entrega total do material adjudicado, mediante atestado de recebimento e conferência do fiscal de contrato, além de emissão de documento fiscal.
- 5.2. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC. As dotações orçamentárias serão aquelas provenientes da solicitação de fornecimento, quando da data da aquisição, sendo que as mesmas constarão na autorização de Fornecimento ou empenho.
- 5.3. A empresa para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, deverá dispor, após a assinatura deste no prazo de cinco dias úteis após a finalização da fase de lances, planilha de custos a qual deverá evidenciar de forma exata a representatividade de cada custo no valor final do item, por unidade, devidamente assinada pelo contador da mesma.
- 5.4. Nas notas fiscais deverá constar o número do empenho, da Licitação e do Pregão e se possível a Secretaria adquirente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
 - b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
 - c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
 - d) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.2. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;
- 6.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1 Considerado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período do registro de preços contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial acima referido, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 19/2013, alterado pelo Decreto nº 98/2014.
- 7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d".
- 7.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.
- 7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- a) liberar o fornecedor;
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 7.5 O requerimento de que trata o item 7.2 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.
- 7.6 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
- 7.7 Junto com o requerimento, a detentora dos preços deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor registrado.
- 7.8 O Município reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão dos preços.
- 7.9 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município e jornal oficial.
- 7.10 É vedado a Detentora dos preços registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do process de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita as sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Três Passos, 28 de Fevereiro de 2019.

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

AJV AR CONDICIONADOS EIRELI	CNPJ: 32.295.945/000	_____
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	CNPJ: 30.759.356/000	_____
DRESSLER INFORMATICA LTDA	CNPJ: 94.661.592/000	_____
LEO I. DE CASTRO & CIA LTDA - ME	CNPJ: 20.852.197/000	_____
REFRIGERAR COMERCIO DE CLIMATIZADORES I	CNPJ: 23.162.246/000	_____
TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI	CNPJ: 29.634.736/000	_____
THAINA SCHUMACHER	CNPJ: 22.491.067/000	_____